

## EDITAL N. 034/2016 – COREMU/UEM

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (COREMU) vinculada ao Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) faz saber, a quem possa interessar que realizará Seleção Pública para o preenchimento de vagas do Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, que será oferecido no ano de 2017.

A Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde a que se refere este Edital é destinada a profissionais graduados em Farmácia, e a acadêmicos do último ano de Graduação deste curso, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC), desde que possam concluí-lo até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico; e profissionais estrangeiros ou brasileiros graduados na referida profissão em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

O Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência da UEM, ofertado pelo Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina está devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Estadual de Maringá.

As normas que regulamentam a realização do Processo de Seleção Pública dos candidatos ao Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência estão apresentadas a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão se inscrever para a Seleção Pública do Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, da Universidade Estadual de Maringá, profissionais portadores de diploma com título de Farmacêutico (que tenham cursado as disciplinas profissionalizantes da área de Análises Clínicas) ou Farmacêutico-Bioquímico.

1.2. Será oferecida uma vaga para o Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, conforme quadro a seguir:

<b>ÁREA PROFISSIONAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>Situação junto à CNRMS</b>
Farmácia com ênfase em Análises Clínicas	01	02 anos	Credenciado

1.3. A seleção para o Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência será realizada em três etapas.

1.3.1 Primeira Etapa: é constituída de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.2 Segunda Etapa: é constituída de uma prova discursiva de caráter classificatório.

1.3.3 Terceira Etapa: é constituída de uma prova de análise de currículo de caráter classificatório, e de entrevista.

1.4. A vaga será contemplada com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

1.5. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, à Secretaria da COREMU/UEM até o dia 27 de janeiro de 2017, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela coordenação da seleção.

1.6. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar os Editais expostos na Secretaria da COREMU/UEM ou na página eletrônica [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

1.7. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.2. O pedido de inscrição do Concurso de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência será efetuado no período compreendido entre **20 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017**.

2.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**.

§ 1º. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **o dia 18 de janeiro de 2017**, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto bancário.

§ 2º. O boleto bancário será gerado via internet no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br). No menu à esquerda, clicar em “Guia de Recolhimento COREMU → Guia de Recolhimento Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas”, haverá um *link* para a Guia de Recolhimento onde deverá ser informado o nome completo e o nº do CPF do candidato.

§ 3º. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§ 4º. Não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação.

2.4. Os documentos exigidos para a inscrição no Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência são:

a) Ficha de inscrição **devidamente preenchida e assinada** pelo candidato, disponível no Anexo I deste Edital.

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

c) Fotocópia autenticada do diploma de graduação em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica, com a devida inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou **Original** da declaração de Instituição de Ensino Superior de que o candidato está cursando o último ano do Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

d) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial com foto.

e) Histórico escolar da graduação original ou fotocópia autenticada, comprovando ter cursado as disciplinas profissionalizantes da área de Análises Clínicas com a média global acumulada.

2.5. Os documentos exigidos para a inscrição no Concurso de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência constantes do item 2.4 deverão estar encadernados e colocados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e área profissional e deverão ser entregues no Protocolo do Hospital Universitário de Maringá das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou enviados por Sedex, **entre 20 de dezembro de 2016 e 18 de janeiro de 2017, com data de postagem máxima até 18 de janeiro de 2017.**

§ 1º. O endereço para postagem da documentação é:

**Hospital Universitário Regional de Maringá**

Av. Mandacarú, nº 1590

Maringá-Pr - CEP: 87083-240

**A/C Secretaria da COREMU / UEM**

Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência

Sala 332, 3º andar – Bloco Administrativo.

§ 2º. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida. A COREMU/UEM e a Coordenação do Programa não se responsabilizam pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição e/ou dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que sejam os motivos alegados.

2.6. O Edital de Homologação das inscrições será publicado até as **23h59min** do dia **23 de janeiro de 2017**, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

2.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos

apresentados, entre outras.

### 3. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório. Valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 4,0 na contagem geral dos pontos. Será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo que cada questão corresponderá a 0,2 pontos. As questões serão divididas conforme quadro abaixo:

Conteúdo*	Número de Questões
Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde	15
Política Nacional de Atenção às Urgências	10
Política Nacional de Humanização	05
Redes de Atenção	10
Gestão em Saúde	05
Atuação Multiprofissional	05
<b>Total de Questões da Prova</b>	<b>50</b>

§ 1º. As referências bibliográficas referentes ao conteúdo da Prova Objetiva estão disponíveis no **Anexo II deste Edital**.

3.2. A Prova Objetiva será aplicada no **dia 31 de janeiro de 2017**, com início às 08h00min e término às 11h30min, em local a ser divulgado no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br) juntamente com o resultado da homologação das inscrições.

**Parágrafo único:** O ensalamento dos candidatos para realização da Prova Objetiva será afixado no local de realização da prova a partir das 07h00min do dia **31 de janeiro de 2017**.

3.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova às 07h30min, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, e documento original de identificação, observando os itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

3.4. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 07h30min e

fechada às 08h00min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

3.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do original do documento de Identidade ou de outro documento oficial com foto, cuja fotocópia foi anexada na ficha de inscrição.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou fotocópias.

3.7. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.

3.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.9. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, notebook, receptor gravador, ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

**Parágrafo único:** O descumprimento deste item implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.10. O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital, será excluído da Seleção.

3.11. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação desta Seleção.

3.12. A duração da Prova Objetiva será de 3h30min (três horas e trinta minutos), incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

3.13. É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no

horário estipulado nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 3.14 deste Edital).

3.14. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato **assinalar uma única resposta para cada questão.**

3.15. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, incluindo o uso de corretivo líquido.

3.16. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

3.17. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

3.18. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação.

3.20. O Gabarito da Prova Objetiva será publicado na Secretaria do Programa e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br), às 13h30min do dia 31 de janeiro de 2017.

#### **4. DA SELEÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA**

4.1. Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que alcançar na Prova Objetiva a nota de corte igual a 5,0 (cinco).

4.2. Dentre os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na prova objetiva serão selecionados aqueles com as maiores pontuações até o limite máximo de vagas, de acordo com o quadro a seguir:

ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	Nº DE CANDIDATOS SELECIONADOS
Farmácia com ênfase em Análises Clínicas	01	04

**Parágrafo único:** No caso de empate entre os últimos colocados, os candidatos nesta situação serão incluídos entre os selecionados para a segunda etapa, mesmo ultrapassando o limite de candidatos por vaga.

4.3. O Edital do Resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos selecionados para a segunda etapa serão divulgados até 18h00min, do dia 31 de janeiro de 2017, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

**Parágrafo único:** A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (COREMU) e a Coordenação do Programa não fornecerão o resultado da Prova Objetiva ou a Relação dos candidatos selecionados para a segunda fase por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama.

## 5. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DISCURSIVA COM CONTEÚDO ESPECÍFICO DA ÁREA PROFISSIONAL

5.1 A Prova Discursiva será realizada no dia **01 de fevereiro de 2017** com início às 8h00min e término às 11h30min em local a ser divulgado até as 18h00min do dia 31 de janeiro de 2017, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

§1º. O candidato deverá apresentar-se no local da prova discursiva com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade ou de outro documento oficial e original com foto, cuja fotografia foi anexada na ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, quando receberá as instruções para a realização da prova.

§2º. Não será permitido o ingresso do candidato na sala da prova discursiva após o horário estabelecido no cronograma de execução, independente da justificativa apresentada.

§3º. Fica proibido durante a prova discursiva o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, notebook, receptor gravador ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

§4º. Fica proibido durante a prova discursiva qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.2. O candidato que descumprir qualquer parágrafo citado no item 5.1 será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.3. A prova discursiva constará de conteúdos específicos respectivos a categoria profissional com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais compatíveis com a terminalidade do Programa de Residência pretendido, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 5,0, na contagem geral dos pontos.

**Parágrafo único:** As referências bibliográficas da prova discursiva estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br) no Anexo III deste Edital.

5.4. A prova discursiva terá a duração máxima de 3h30min (tres horas e trinta minutos).

5.5. A prova discursiva será composta pela análise de um caso clínico, do qual serão **feitas cinco questões**. As respostas referentes a estas questões deverão ser escritas em formulário próprio oferecido pela comissão organizadora da prova, podendo conter no máximo de 20 (vinte) linhas para cada resposta.

5.6 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de material transparente e de tinta indelével preta ou azul, o preenchimento das folhas do caderno de prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital.

**Parágrafo único:** Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova discursiva por erro do candidato.

5.7 A prova discursiva será corrigida por 03 (três) avaliadores da mesma área profissional. A nota final da prova discursiva resultará da média aritmética das 03 (três) avaliações.

5.8 Para correção da prova discursiva serão considerados os critérios a seguir:

5.8.1 Aspectos formais e textuais: demonstrar domínio da Língua Portuguesa, sem eventuais deslizos gramaticais e de convenções da escrita, com valor de 0,0 a 1,0 pontos.

5.8.2 Aspectos técnicos: Compreensão da proposta, desenvolvimento lógico, seleção e organização de argumentos, demonstração de conhecimento relativo ao tema da questão, com valor de 0,0 a 9,0 pontos (1,8 pontos por questão).

**Parágrafo único:** Em casos de fuga do tema, letra ilegível, ausência de texto ou qualquer identificação do candidato em local indevido, o candidato receberá nota zero na prova discursiva. Será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de prova.

5.9 O candidato deverá transcrever suas respostas para o caderno de prova discursiva, o qual será o único documento válido para a correção. As folhas destinadas a rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Os rascunhos deverão ser entregues juntamente com o caderno da prova discursiva.

5.10. O caderno de prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva.

**Parágrafo único:** Será utilizado para efeito de identificação do candidato o respectivo número de inscrição no processo seletivo, que será impresso na primeira folha do caderno de prova discursiva.

5.11 Ao terminar a prova ou findo o horário limite para sua realização, o candidato deverá obrigatoriamente entregar seu caderno de prova discursiva ao fiscal de sala. O candidato que não devolver seu caderno de prova terá sua prova discursiva anulada.

5.12 Os espaços que porventura não forem preenchidos nas folhas do caderno de prova discursiva deverão obrigatoriamente ser inutilizados pelo próprio candidato através de um traço diagonal nos referidos espaços.

5.13 O candidato que tiver sua prova discursiva anulada obterá nota zero (0,0) na segunda etapa do processo seletivo.

5.14 O candidato que não comparecer à prova discursiva será desclassificado, independente da justificativa apresentada.

5.15 O resultado da prova discursiva será divulgado no edital do resultado final.

## **6. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, E ENTREVISTA**

6.1. A Prova de Análise de Currículo, e Entrevista terá início às **14h00min do dia 01 de fevereiro de 2017** em local a ser divulgado até as 18h00min do dia 31 de Janeiro de 2017, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br), para os candidatos que foram selecionados para a segunda etapa, de acordo com o item 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital. A realização das entrevistas seguirá a ordem de classificação conforme o item 4.2.

§1º. O candidato deverá apresentar o Currículo devidamente encadernado e paginado, que será entregue no dia **01 de fevereiro de 2017** no local de realização da prova discursiva. Todos os itens descritos devem ser acompanhados de documentos comprobatórios. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo, e não será admitida a inclusão de novos documentos após a entrega do currículo.

§2º. A análise do currículo será realizada por Banca de Examinadores constituída de docentes do Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina da Universidade Estadual de Maringá, podendo haver a presença de profissionais de Farmácia atuantes em Análises Clínicas lotados no Hospital Universitário de Maringá e Instituições conveniadas, a critério da COREMU/UEM.

6.2. A análise do currículo valerá de 0 a 10 pontos com peso 1,0 na contagem geral dos pontos.

6.3. O Currículo entregue deverá estar de acordo com o contido no item 6.1 §1º deste Edital e nele deverá ser incluído os documentos correspondentes aos itens 2.4a, 2.4b, 2.4c, 2.4d, 2.4e deste Edital.

6.4. Receberá pontuação zero (0,0) na avaliação de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital.

6.5. Não serão admitidos documentos encaminhados via fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

6.6 Para a Prova de Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no Quadro I, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

**Quadro I** - Documentos hábeis à pontuação da Prova de Análise de Currículo e seus respectivos valores.

<b>ATIVIDADE ACADÊMICA</b> - Máximo de 3,5 Pontos	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Média do histórico escolar* (Média 10 = 1,5 pontos)	1,5	1,5
Participação em Projetos de Pesquisa , Extensão e ou Ensino (por ano)	0,5	1,5
Participação como Monitor de Disciplinas Cursadas (por ano)	0,25	0,5
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b> - Máximo de 3,6 Pontos	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Trabalho publicado em revista científica (por trabalho)	0,5	1,5
Resumo Expandido publicado em anais de evento científico (por resumo )	0,3	0,9
Resumo publicado em eventos científicos (por resumo) ou pôster ou apresentação oral (por certificado)*	0,2	1,2
<b>PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO</b> - Máximo de 1,6 Pontos	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Sem apresentação de trabalho (por evento)	0,1	1,6
<b>CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA</b> - Máximo de 0,8 Ponto	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Curso de língua estrangeira (por ano concluído)	0,2	0,8
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b> - Máximo de 0,5 Ponto	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Experiência profissional na área profissional (por ano)	0,1	0,2
Estágio Extra curricular (por ano)	0,05	0,15
Representação discente ou participação de órgão de classe estudantil ou organização de atividades científicas (por ano)	0,05	0,15
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

\* Os certificados referentes a trabalhos apresentados em eventos científicos serão contabilizados por trabalho apresentado, independente do certificado ser referente a Resumo Expandido, Resumo ou certificado Apresentação Oral/ Pôster.

Obs.: Para fins de pontuação deverá constar no currículo o histórico escolar referente a graduação com média global acumulada.

6.7. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações emitidos por instituições oficiais públicas ou privadas. As declarações devem ser impressas em papel timbrado da instituição e conter o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição.

6.7.1 Somente serão aceitos declarações de estágios que não sejam os obrigatórios realizados na graduação.

6.7.2 Para a análise de Currículo somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação.

6.8. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. No dia 31 de janeiro de 2017, às 13h30min, o gabarito oficial das questões objetivas será divulgado na forma de Edital na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

7.2. O candidato terá o prazo de uma hora para interpor recurso utilizando-se de formulário específico que estará disponível na Secretaria da COREMU/UEM.

7.3. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão.

**Parágrafo único:** Formulário abordando recursos de mais de uma questão não serão analisados.

7.4. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 –Maringá – PR; CEP: 87083-240 das 14h00min às 15h00min do dia **31 de janeiro de 2017**.

**Parágrafo único:** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

7.5. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das

questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

**Parágrafo único:** Não cabe recurso da prova discursiva e análise de currículo.

7.6. Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU da Universidade Estadual de Maringá. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria do Programa até as 18h00min do dia 31 de janeiro de 2017.

**Parágrafo único:** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado no dia **08 de fevereiro de 2017** às 11h00min, na Secretaria da COREMU/UEM e no site [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br). Não será fornecido resultado por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama.

8.2. A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas do Programa obedecerá à seguinte regra:

$$PF = [(PO \times 4,0) + (PD \times 5,0) + (PAC \times 1,0)] \div 10$$

**PF:** pontuação final.

**PO:** pontuação obtida na Prova Objetiva.

**PD:** pontuação obtida na Prova Discursiva.

**PAC:** pontuação obtida na Análise de Currículo.

8.3. A nota final será apresentada com uma casa decimal e quando necessário serão seguidas as regras matemáticas de aproximação.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na Análise do Currículo;

c) maior idade;

## 10. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

10.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – PR, CEP: 87083-240 até as 17h00min do dia 08 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo único:** Os recursos interpostos fora de prazo e sem fundamentação não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.2. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU/UEM. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria da COREMU/UEM até as 17h00min do dia 10 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo único:** Não cabe pedido de reconsideração ou revisão do resultado do recurso.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar suas matrículas no dia **16 de fevereiro de 2017, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min** Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – Pr, CEP: 87083-240, devendo apresentar a documentação constante nos itens a, b, c, d, e, f, abaixo relacionados:

a) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula terá o caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;

b) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição

pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);

c) 02 (duas) cópias autenticadas do histórico escolar de graduação; emitido pelo órgão competente da IES;

d) 02 (duas) cópias autenticadas e legíveis: da Carteira de Identidade, CPF, Cédula de Identidade do profissional expedida pelo Conselho Regional/PR de Farmácia ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;

f) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta corrente na Caixa Econômica Federal;

g) 03 (três) fotos 3 x 4.

§ 1º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

§ 2º. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

11.2. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o **dia 24 de fevereiro de 2017**, na Secretaria da COREMU/UEM, cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional – Paraná de Farmácia.

11.2.1 os candidatos não portadores de cédula de identidade profissional deverão apresentar o protocolo de registro no respectivo Conselho de Classe até o dia 24 de fevereiro de 2017 e terão o prazo de seis (06) meses para apresentação da cédula de identidade profissional.

11.3. No ato da matrícula será entregue ao residente, o “Termo de Compromisso do Profissional de Saúde Residente”, que deverá ser assinado e entregue na Secretaria da COREMU/UEM, obrigatoriamente, até o dia **24 de fevereiro de 2017**.

11.4. Na hipótese de restarem vagas será publicado Edital com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br), no dia 16 de fevereiro de 2017, até as 23h59min.

11.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada no dia 17 de fevereiro de 2017, devendo ser observados os itens 11.1, 11.2 e 11.3.

11.6. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados e até a data máxima de 24 de

fevereiro de 2017.

11.7. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREMU/UEM, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01 março de 2017** e terão direito a:

- a) bolsa/remuneração;
- b) alimentação durante o período de trabalho;
- c) férias anuais de 30 dias em data estabelecida pela COREMU.

12.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia 01 de março de 2017 até as 09h00min, na Secretaria da COREMU/UEM será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.3. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

12.4. Os profissionais admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência, ao Regulamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (CNRMS), ao Regulamento da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), ao Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato-sensu – modalidade Residência Multiprofissional do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Estadual de Maringá e ao Estatuto e Regimento da Universidade Estadual de Maringá.

12.5. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

12.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações

da inscrição.

12.7. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UEM.

Maringá, 20 de dezembro de 2016.



---

*Prof. Dr. Liogi Iwaki Filho*  
**Presidente da COREMU/UEM**

## **ANEXO I – Ficha de Inscrição referente ao Edital 034/2016/COREMU**

Disponível Site da COREMU (<http://www.coremu.uem.br/>).

**Caminho:** Processo Seletivo → Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência → ANEXO I – Ficha de Inscrição referente ao Edital 034/2016/COREMU

## **ANEXO II – Referências da PROVA OBJETIVA referente ao Edital 034/2016 – COREMU**

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 9 p. (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta\\_direito\\_usuarios\\_2ed2007.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf).

Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília: 76 p. 2006 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

<http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/sus.pdf>. Acesso em:

21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9). Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33856/396770/Pol%C3%ADtica+Nacional+de+Educa%C3%A7%C3%A3o+Permanente+em+Sa%C3%BAde/c92db117-e170-45e7-9984-8a7cdb111faa>. Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd16.pdf>. Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 58 p. – (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd15.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd15.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. Coleção Pró-Gestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: [http://www.conass.org.br/colecao2011/livro\\_7.pdf](http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_7.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.1.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos Humaniza SUS; v.3) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_humanizasus\\_atencao\\_hospitalar.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. : il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_az\\_garantindo\\_saude\\_municipios\\_3e\\_d\\_p1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3e_d_p1.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 223 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 4). Disponível em: [http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_4.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_4.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Redes de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_producao\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_producao_saude.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Vigilância em saúde: panoramas, conjunturas, cartografias: gestão 2009-2010 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 376 p. : il. – (Série C. Projetos, Programas e Relatórios). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_panoramas\\_conjunturas.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_panoramas_conjunturas.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Relatório final da 14ª Conferência Nacional de Saúde: todos usam o SUS: SUS na seguridade social: Política pública, patrimônio do povo brasileiro / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 232 p. – (Série C. Projetos, Programas e Relatórios). Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/img/14\\_cns%20relatorio\\_final.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/img/14_cns%20relatorio_final.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 48 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_gestao\\_tecnologias\\_sau\\_de.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_gestao_tecnologias_sau_de.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências / Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 256 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_urgencias\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_urgencias_3ed.pdf). Acesso em: 21/09/2016.

DECRETO Nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm). Acesso em: 21/09/2016.

LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 / incluso suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm). Acesso em: 21/09/2016.

LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm). Acesso em: 21/09/2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm). Acesso em: 21/09/2016.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em: <http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/03/Redes-de-Atencao-mendes2.pdf>. Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 1.554, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554\\_30\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554_30_07_2013.html)  
Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555\\_30\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html).  
Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e Anexo. Estabelece Diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)  
Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html).  
Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html).  
Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 104, DE 15 de janeiro de 2014. Altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0104\\_15\\_01\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0104_15_01_2014.html).  
Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012. Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt2809\\_07\\_12\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt2809_07_12_2012.html).  
Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004. Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt2657\\_16\\_12\\_2004.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt2657_16_12_2004.html). Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010\\_21\\_05\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html). Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 1.663, de 6 de agosto de 2012. Dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663\\_06\\_08\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663_06_08_2012.html). Acesso em: 21/09/2016.

PORTARIA Nº 483, de 1º de abril de 2014. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483\\_01\\_04\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483_01_04_2014.html). Acesso em: 21/09/2016.

### **ANEXO III – REFERÊNCIAS da PROVA DISCURSIVA referente ao Edital 034/2016 – COREMU**

GREER, J.P.; FOERSTER, J.; RODGERS, G.M.; PARASKEVAS, F.; BERTIL, G.; ARBER, D.A.; MEANS, R.T. **Wintrobe's Clinical Hematology**. 12<sup>a</sup> Ed., Editora Lippincott Williams & Wilkins, United States, 2009.

LIMA, A. O.; SOARES, J. B.; GRECO, J.B.; GALIZZI, J.; CANÇADO, J. R. **Métodos de Laboratório Aplicados à Clínica – Técnica e Interpretação**, 8<sup>a</sup> Ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

MOTTA, T.V. **Bioquímica Clínica para o Laboratório: princípios e interpretações**. 4<sup>a</sup> Ed. Porto Alegre: Editora Médica Missau; 2003.

TIETZ, N. W. **Fundamentos de Química Clínica**. Burtis, C.A. / Ashwood, E. R. / Bruns, D. 6<sup>a</sup> Ed., Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan. 2008.

MURRAY, P.R. et al. **Manual of Clinical Microbiology**. 9th. Ed. Washington DC: American Society for Microbiology, 2007.

RAVEL, R. **Laboratório Clínico: Aplicações Clínicas dos dados laboratoriais**. 6<sup>a</sup> Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

STRASINGER, S.K. **Uroanálise e fluídos biológicos**. São Paulo: Premier, 1998.

WINN Jr., W.; ALLEN S.D.; JANDA, W.M.; KONEMAN, E.W.; PROCOP, G. SCHRECKENBERGER, P.C.; WOODS, G. K. - **Diagnóstico Microbiológico**. 6<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

ZAGO, M.A., FALCÃO, R.P.; PASQUINI, R. **Hematologia: Fundamentos e Prática**. São Paulo: Editora Ateneu, 2005.

OLIVEIRA, R.A.G. **Hemograma: Como fazer e interpretar**. São Paulo: Editora Livraria Médica Paulista, 2007.